



# **CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**

Estado do Paraná

## **REDAÇÃO FINAL**

### **PROJETO DE LEI Nº 41/2023 - DO LEGISLATIVO**

**Súmula:** Estabelece durante as consultas pediátricas regulares e nos atendimentos de emergência a realização do “Teste do Bracinho” para crianças a partir dos 3 (três) anos de idade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Estabelece a realização do “Teste do Bracinho” nas unidades de saúde pública e privada do Município de Ivaiporã.

**Art. 2º.** O “Teste do Bracinho” será realizado mediante a aferição da pressão arterial de crianças a partir dos 3 (três) anos de idade, por profissionais médicos ou enfermeiros devidamente registrados na entidade de classe que regulamenta sua profissão.

**Art. 3º.** O “Teste do Bracinho” deverá passar a integrar o protocolo de consultas pediátricas regulares e nos atendimentos de emergência nas unidades de saúde públicas e privada do município de Ivaiporã-PR.

**Art. 4º.** Em caso da criança apresentar alteração na pressão arterial, a mesma deverá ser encaminhada para atendimento especializado e exames complementares, a fim de que as causas sejam detectadas e o tratamento iniciado de imediato.

**Art. 5º.** Constituem objetivos do “Teste do Bracinho” o diagnóstico e prevenção das seguintes patologias:

- I** - Hipertensão arterial infantil;
- II** - Doenças cardíacas;
- III** - Doenças renais;
- IV** - Complicações renais, cardiológicas e em retina.

**Art. 6º.** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de implantação e execução desta Lei, organizar campanhas educativas com objetivos de divulgar a realização do protocolo do “Teste do Bracinho” e, dessa forma, conscientizar a população sobre o diagnóstico precoce e o tratamento das possíveis doenças.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19/12/2023).

  
Edivaldo Aparecido Montanheri  
**Presidente**

  
Jaffer Guilherme S. Ferreira  
**1º Secretário**